



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.917, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Projeto de Lei nº 097/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Antônio Zuardi, Vila Cambuí ao Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Assis autorizado a proceder a doação, com encargo, ao **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de São Paulo, uma área de propriedade do Município de Assis, localizada na Avenida Antônio Zuardi – Vila Cambuí, livre de ruas e praças cuja descrição é a seguinte:

ÁREA: 13.186,27m² (treze mil, cento e oitenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados)

LOCAL: Vila Cambuí

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Av. Antônio Zuardi, Vila Cambuí, deste ponto, segue, em linha reta, pelo alinhamento predial da mesma, com rumo 78°49'37" SW, numa distância de 98,03 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 11°10'23" NW, numa distância de 100,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 78°49'37" NE, numa distância de 140,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 11°44'34" SE, numa distância de 79,47 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 78°56'02" SW, numa distância de 41,00 metros, até



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.917, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.....

encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete, à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 06°20'03" SE, numa distância de 20,67 metros, até encontrar o ponto "A", origem dessa descrição, abrangendo uma área de 13.186,27 m², de acordo com o desenho nº 5.602, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita no "caput", consta em Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho nº 5.602, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área a ser doada, objeto da presente Lei, terá como finalidade a construção e instalação do SESI de Assis.

Art. 3º- Por ocasião da entrega ao SESI, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matricula em nome da Prefeitura, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

- a) as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Departamento de Planejamento e Projetos, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados no Cartório competente;
- b) o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade do SESI e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como terraplanagem, rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso à gleba, objeto da doação.

Art. 4º - Da escritura da doação deverão, ainda, constar as seguintes condições:

- a) o SESI terá o prazo de 04 (quatro) meses para dar início aos projetos, e de, 06 (seis) meses, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início à construção das obras;



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

b) o Sesi terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir do início das obras, para terminá-las;

c) se, no prazo de 12 (doze) meses seguintes a data da escritura de doação, a doadora não cumprir o disposto no caput do Art. 3º, o prazo para início das obras será prorrogado até a data da efetiva entrega de tais serviços.

d) fica estipulado o prazo de carência de 12 (doze) meses concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante.

Art. 5º - A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento das taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 6º - A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se descumpridas, pelo donatário, as condições constantes das alíneas "a" a "d", do artigo 4º, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Dezembro de 2006

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Administração em, 29 de dezembro de 2006



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser doada

ÁREA: 13.186,27 m²

LOCAL: Av. Antônio Zuardi – Vila Cambuí

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Av. Antônio Zuardi, Vila Cambuí, deste ponto segue em linha reta, pelo alinhamento predial da mesma, com rumo 78°49'37" SW, numa distância de 98,03 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 11°10'23" NW, numa distância de 100,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 78°49'37" NE, numa distância de 140,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 11°44'34" SE, numa distância de 79,47 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 78°56'02" SW, numa distância de 41,00 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, com rumo 06°20'03" SE, numa distância de 20,67 metros, até encontrar o ponto "A", origem dessa descrição, abrangendo uma área de 13.186,27 m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.602, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 20 de dezembro de 2.006


Engº Rui Cesar Spera
CREA 0601659760



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Controle Urbano

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser doada.

2. Local: Avenida Antonio Zuardi - Vila Cambuí - Assis - S.P.

3. Croqui: 5602

4. Data Base: Dezembro / 06

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área: 13.186,27 m²

6.2. testada: 98,03 m

7. Considerações gerais:

Possui formato irregular, topografia em desnível moderado, solo arenoso, com acesso principal pela Avenida Antonio Zuardi, situado em região de características predominantemente residencial, dotado de infra-estrutura tais como: guia e sarjeta e pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água e coletora de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, sendo ainda atendido por transporte coletivo e rede de telefonia nas imediações.

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.134,42 (Um mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((13.186,27 \times 98,03) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 207,58 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 207,58 \times 1.134,42$$

$$V_T = \text{R\$ } 235.482,90$$

A presente avaliação importou em R\$ 235.482,90 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano